



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Proposta n.º2/DMT/2019

ACTA N.º 14  
Reunião de

28/06/2019

*Aprovado*

**Título: Regulamento de Exploração do Terminal Rodoviário de Aveiro**

**Considerando que:**

- A “**Concessão dos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros e do serviço público de transporte fluvial de passageiros e viaturas e do centro coordenador de transportes de Aveiro**” integra as disposições do Caderno de Encargos do concurso que lhe deu origem;
- O referido Caderno de Encargos, no seu **Anexo C, respeitante à Reabilitação e Gestão do CCT, ponto B nº 3** – Definição das necessidades funcionais e administrativas do CCT - define as condições físicas e operacionais do CCT: competências, deveres e responsabilidade de cada entidade (concedente, concessionário, operadores, ocupantes do espaço e utilizadores) a ser orientado por um regulamento;
- O Regulamento proposto para o Terminal Rodoviário de Aveiro (TRA) respeita o **Regulamento de Gestão e Mobilidade do Município de Aveiro**, publicado na 2ª série do DR a 16 de janeiro de 2019;
- O presente Regulamento foi elaborado pela DMT, sendo que a sua versão final é o resultado das interações e contributos do concessionário ETAC, SA.

**Propõe-se que a Câmara Municipal aprove:**

- **O Regulamento de Exploração do Terminal Rodoviário de Aveiro, em anexo.**

Aveiro, 25 junho de 2019

*O Vereador do Pelouro da Mobilidade*

  
(Jorge Manuel Mengo Ratola)





## **REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE AVEIRO**

### **Artigo 1º**

#### **Enquadramento**

O presente regulamento enquadra-se no âmbito do “Contrato para a Concessão do Serviços Público de Transporte Rodoviário de Passageiros e do serviço Público de Transporte Fluvial de Passageiros e Viaturas e do Centro Coordenador de Transportes de Aveiro” celebrado entre a Câmara Municipal de Aveiro e A ETAC Empresa de Transportes António Cunha, S.A. e do previsto no Anexo C – Reabilitação e Gestão do CCT, do Caderno de Encargos do concurso, do qual faz parte integrante.

### **Artigo 2º**

#### **Objetivo**

1. O presente Regulamento destina-se a assegurar a organização e a exploração regular e contínua do Centro Coordenador de Transportes (CCT), atualmente designado por TERMINAL RODOVIÁRIO DE AVEIRO, sito na cidade de Aveiro, doravante identificado como TRA.
2. O disposto neste Regulamento aplicar-se-á, sem prejuízo das disposições dos regulamentos gerais ou locais em vigor, à exploração do serviço em causa.

### **Artigo 3º**

#### **Âmbito**

1. O TERMINAL RODOVIÁRIO DE AVEIRO (TRA) é o estabelecimento em que se concentram obrigatoriamente todas as carreiras, expressos nacionais e internacionais que iniciam, terminam ou param em Aveiro.



## REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE AVEIRO

2. O TRA é igualmente o local terminal ou de paragem das carreiras inter-regionais, intermunicipais e municipais de acordo com o determinado pela Autoridade de Transportes competente.
3. O TRA permite o desenvolvimento da rede de transportes públicos e a integração entre modos, através da coordenação dos horários das linhas/carreiras das várias empresas de transportes, e também dos comboios, de forma a permitir uma viagem mais direta, confortável e segura

### Artigo 4º

#### Funções

O TRA terá como funções essenciais:

1. Proporcionar um terminal cómodo para os passageiros e funcional para as empresas que utilizem ou explorem carreiras rodoviárias.
2. Promover a coordenação das explorações rodoviárias municipais, intermunicipais, e inter-regionais e, sendo caso disso, com a exploração ferroviária.
3. Disponibilizar um espaço à exploração das Carreiras, expressos nacionais e internacionais.
4. Dar as condições de espera, de tomada e largada de passageiros dos autocarros, a todo o tipo de circulações: Expressos nacionais e internacionais ou carreiras inter-regionais, intermunicipais e municipais.
5. Contribuir para o ordenamento e fluidez do tráfego urbano, libertando-o dos embaraços resultantes do trânsito e estacionamento dos veículos afetos a carreiras Expresso, Intermunicipais, Municipais e outros.

### Artigo 5º

---



## **REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE AVEIRO**

### **Instalações**

O TRA, além das áreas designadas ao seu funcionamento, dispõe de:

- a) Sala de espera
- b) Bilheteiras
- c) Instalações sanitárias
- d) Cafetaria

### **Artigo 6º**

#### **Horários (Terminal)**

O Cais de embarque do Terminal encontra-se aberto 24 horas por dia:

### **Artigo 7º**

#### **Horários (Bilheteiras)**

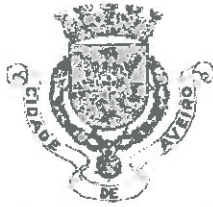
O Horário das Bilheteiras é o seguinte:

- a) De segunda a quinta-feira abertura às 07:00 e encerra às 19:00;
- b) Sexta feira abertura às 07:00 e encerra às 21:30;
- c) Sábados, das 07:00 às 11 horas e das 13 h às 18:30;
- d) Aos domingos das 12:30 às 15:00 e das 16:00 às 21:30;
- e) As horas de abertura e encerramento dos estabelecimentos de apoio, que funcionam no TRA, serão estabelecidas pelas empresas exploradoras e será dado conhecimento destes horários a todos os Operadores de transporte que façam uso do TRA, bem como divulgadas nos termos do artigo 12º deste regulamento.

### **Artigo 8º**

#### **Admissão de veículos**

1. O TRA destina-se aos Operadores de transportes com carreiras Municipais,



## REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE AVEIRO

Intermunicipais, Inter-regionais e carreiras Expresso nacionais e internacionais.

2. Só terão acesso ao TRA veículos pesados de passageiros nas carreiras acima descritas.
3. Só serão admitidos Operadores que utilizem os escritórios e/ou os Cais do TRA.
4. O Operador deverá declarar ter tomado conhecimento do presente Regulamento, obrigando-se ao cumprimento das suas disposições bem como de todos os demais preceitos legais e regulamentares referentes à utilização do TRA.

### Artigo 9º

#### Responsabilidade

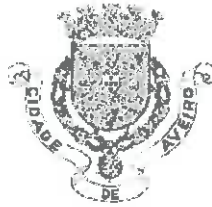
1. Só poderão utilizar o Terminal os veículos que cumpram todas as obrigações legais aplicáveis à sua circulação devendo os contratos dos seguros conter nas respetivas apólices a seguinte cláusula:

*“A validade do presente contrato estende-se à cobertura de riscos dentro do TRA nas mesmas condições exigidas para a circulação na via pública.”*

2. A ETAC – Empresa de Transportes António Cunha SA, concessionária do TRA, não assume a responsabilidade por qualquer espécie de danos provenientes da atividade dos Operadores, seus agentes, veículos e demais equipamentos.
3. Os acidentes ocorridos no interior do TRA serão da responsabilidade dos Operadores que os tenham provocado.

### Artigo 10º

#### Condições de utilização



## **REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE AVEIRO**

1. Só é permitida a tomada e largada de passageiros e as operações de cargas ou descargas de mercadorias e bagagens, nos locais destinados a esse efeito, que se encontrem devidamente assinalados no TRA.
2. É proibido o chamamento de passageiros por processos ruidosos, com exceção do emprego de sistema de amplificação sonora do TRA.
3. Não é permitido utilizar, dentro dos limites do TRA, os sinais sonoros dos veículos, exceto nos casos de perigo iminente.
4. Os veículos, quando se encontrarem estacionados nos cais, não poderão manter em funcionamento o motor da viatura que deverá permanecer desligado até a hora em que o veículo se preparar para sair do TRA.
5. Os veículos, quando se encontrarem estacionados nos cais, não poderão abastecer-se de quaisquer combustíveis ou lubrificantes.
6. Qualquer veículo avariado deverá ser, imediatamente, retirado do cais onde se encontre estacionado.

### **Artigo 11º**

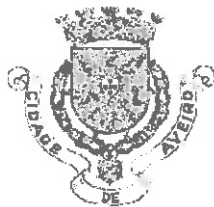
#### **Venda de bilhetes**

A venda de bilhetes não poderá ser realizada nos cais de embarque e desembarque, mas apenas no local destinado a Bilheteira dentro do TRA.

### **Artigo 12º**

#### **Publicidade dos horários e das tarifas**

1. A publicitação dos horários das carreiras e as respetivas tarifas é da responsabilidade dos operadores e deverá ser feita exclusivamente nos espaços destinados para esse efeito, com antecedência mínima de, quarenta e oito horas



## REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE AVEIRO

antes da sua entrada em vigor.

2. A ETAC SA elaborará, por acordo com as empresas transportadoras, quadros globais que informem o horário e o cais de saída e chegada das diversas carreiras.
3. Os horários de partidas e chegadas são permanentemente atualizados nos painéis eletrónicos do átrio principal.
4. Os horários referidos no número anterior deverão incluir os realizados no período da última hora
5. Os horários deverão igualmente, ser divulgados no sítio eletrónico da empresa concessionária.

### Artigo 13º

#### Afetação do cais

1. O TRA tem 13 lugares de embarque e desembarque.
2. Os lugares de embarque e desembarque podem ser utilizados pelos Operadores em regime temporário ou em regime de “toque”, segundo instruções da ETAC SA.
3. O valor a cobrar pelos “toques” é o previsto no Anexo P do Caderno de Encargos do Concurso de Concessão do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros e do serviço Público de Transporte Fluvial de Passageiros e Viaturas e do Centro Coordenador de Transportes de Aveiro, e será faturado mensalmente à empresa utilizadora.
4. Os cais estão distribuídos da seguinte maneira:

Cais 1 e 2	Carreiras Aveirobus
Cais 3, 4 ,5 e 6	Carreiras Intermunicipais e inter-regionais
Cais 7, 8	Carreiras Expressos nacionais e internacionais
Cais 9	Carreiras Expressos nacionais e internacionais

**CMA**

**Ed. Paços do Concelho  
Praça da República, apartado 244  
3810- 156 Aveiro**





## **REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE AVEIRO**

Cais 10	Linhas internacionais
Cais 11,12 e 13	Carreiras Expressos nacionais e internacionais

5. A duração máxima de estacionamento dos veículos nos cais de embarque e desembarque deverá ser a estritamente necessária a largada e tomada de passageiros e movimentação de bagagens e/ou mercadorias, sem nunca exceder o período máximo de 15 minutos.

### **Artigo 14º**

#### **Estacionamento de veículos**

1. No cais do TRA existem 4 lugares de estacionamento.
2. Estes lugares podem ser utilizados pelos Operadores em regime temporário ou em regime de “toque”, segundo instruções da ETAC SA.

### **Artigo 15º**

#### **Escritórios**

Os escritórios, situados no TRA, serão atribuídos aos transportadores, em termos a definir entre as partes e mediante o pagamento de uma renda.

### **Artigo 16º**

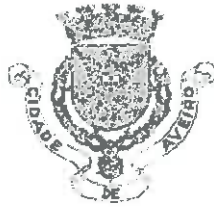
#### **Sinalização dos escritórios**

Os Operadores poderão sinalizar os respetivos escritórios com placas, dentro do limite do escritório, de acordo com o modelo aprovado pela ETAC SA.

### **Artigo 17º**

#### **Obrigações da ETAC SA**

---



## **REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE AVEIRO**

1. Todo o pessoal ao serviço da ETAC SA será obrigado a:
  - a) Tratar os agentes das Operadoras e os utentes com a maior correção.
  - b) Zelar pela segurança e comodidade dos utentes.
  - c) Fazer entrega imediata, ao serviço de "Perdidos e Achados" da ETAC, dos objetos encontrados no Terminal.
2. Zelar pela conservação do TRA e limpeza dos espaços comuns, interiores e exteriores.
3. Manter toda a informação de transportes actualizada
4. Promover a igualdade de oportunidade de utilização por parte de todos os operadores que pretendam utilizar o TRA.

### **Artigo 18º**

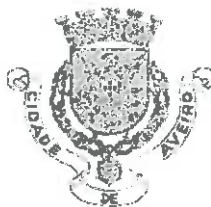
#### **Obrigações dos utentes**

1. Os utentes do Terminal são obrigados a:
  - a) Não depositar lixo, resíduos ou outros objetos fora dos espaços e locais que lhe sejam destinados;
  - b) Tratar com respeito e decoro todos os utilizadores do TRA e locatários bem como os demais utentes;
  - c) Não perturbar o normal funcionamento do TRA;
2. Os utentes devem comunicar quaisquer problemas de funcionamento no TRA, podendo fazer sugestões ou reclamações e expor assuntos que entendam pertinentes para melhoria do serviço prestado no TRA.

### **Artigo 19º**

#### **Afixação e modificação do regulamento de exploração**

1. O presente Regulamento carece de aprovação pela Câmara Municipal de Aveiro e



## **REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE AVEIRO**

que poderá determinar alterações às normas propostas pelo concessionário.

2. Após aprovação pela Câmara Municipal, o presente regulamento será afixado em local visível pelos utentes do TRA.
3. Qualquer alteração ao presente Regulamento carece de aprovação da CMA e a ETAC dará conhecimento aos Operadores de imediato.
4. As modificações ao Regulamento entrarão em vigor 48 horas após afixação das mesmas.

### **Artigo 20º**

#### **Reclamações**

1. Existirá no TRA um Livro de Reclamações disponível a qualquer utente.
2. O tratamento das reclamações será o determinado por lei.

Aveiro, Junho 2019

